



**SINDSERV**  
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO

PROGRAMA "HOMEM COM H SE PREVINE" – NOVEMBRO AZUL 2025

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Médicos, celebrado por um lado por **SINDSERV – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAPEMIRIM-ES**, entidade sindical representativa dos servidores públicos municipais e autárquicos de Itapemirim, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.401.206/0001-70, Código Sindical MTE nº 914.000.580.26566-7 com sede e foro na André Leal, nº 68, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000, Itapemirim/ES, devidamente representada por sua representante legal, Sr.<sup>a</sup> ADRIANA PAULA VIANA ALVES, brasileira, casada, servida pública municipal, CPF nº 007.906.097-89, domiciliada e residente na cidade de Marataízes, ES, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **SANDRO SALES VIANA**, brasileiro, Médico (CRM nº 5861), inscrito no CPF sob nº 034.636,967-38, RG nº 887.267-ES, SPTC, residente e domiciliado na Rua Coronel Marcondes de Souza, 314, Centro, Itapemirim, ES, CEP: 29.330-000, denominado **CONTRATADO**, os quais livremente e de comum acordo firmam o presente contrato de que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de **serviços profissionais de Medicina**, consistentes em atendimentos clínicos preventivos aos servidores filiados e dependentes do **CONTRATANTE**, **integrando as ações do programa "Homem com H se Previne"**, relativo à campanha **Novembro Azul 2025**, especialmente voltados à **requisição e análise de exames de PSA**, bem como orientações correlatas.

Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas pela **Resolução CFM nº 1.931/2009 (Código de Ética Médica)**, observando-se em todos os casos os preceitos legais e principiológicos ali estabelecidos.

**Parágrafo Único:** Os serviços executados serão compatíveis com as atribuições do **CONTRATADO** e deverão observar os padrões técnicos recomendados pelos órgãos de classe, sem qualquer discriminação no atendimento ou nas técnicas utilizadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Serviço Médico objeto deste contrato será prestado na **sede do CONTRATANTE**, localizada no Município de Itapemirim/ES, salvo eventual necessidade de alteração previamente comunicada entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VALIDADE DO CONTRATO E DO HORÁRIO DO ATENDIMENTO



**SINDSERV**  
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

Os atendimentos ocorrerão **exclusivamente no período entre os dias 13 de novembro de 2025 a 11 de dezembro de 2025**, com carga horária de:

- **02 (duas) horas semanais,**
- sempre das **15h às 17h,**
- mediante **agendamento prévio** organizado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** referente à totalidade dos serviços prestados durante o período do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento referido na cláusula anterior será efetuado por meio de **depósito ou transferência bancária**, mediante entrega de recibo correspondente. Qualquer outro pagamento eventual também dependerá de apresentação de recibo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência **exclusiva durante período constante da CLÁUSULA TERCEIRA**, extinguindo-se automaticamente ao final do período, salvo se houver interesse de renovação mediante novo instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

O CONTRATADO não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com o CONTRATANTE, tampouco com seus representantes legais, sendo sua atuação de natureza estritamente autônoma.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE**

O presente contrato **não possui cláusula de exclusividade**, podendo o CONTRATADO exercer sua profissão em outros domicílios profissionais e atender pacientes particulares.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

Constituem obrigações de ambas as partes:

1. Manter atualizados seus dados de contato (endereço, telefone, e-mail, etc.);
2. Solicitar providências formalmente com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
3. Observar e cumprir todas as cláusulas deste instrumento.



**SINDSERV**  
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

**Parágrafo 1º.** As partes reconhecem o e-mail e o WhatsApp como meios oficiais de comunicação e notificações.

**Parágrafo 2º.** Qualquer tolerância contratual não constituirá novação, permanecendo as partes autorizadas a exigir o cumprimento integral do contrato.

**Parágrafo 3º.** As obrigações do CONTRATADO são de meio, e não de resultado.

**Parágrafo 4º.** O CONTRATADO obriga-se a manter **absoluto sigilo** sobre pacientes, atendimentos e informações profissionais, inclusive após o término contratual.

**Parágrafo 5º.** O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a imagem do CONTRATADO para fins institucionais relacionados à divulgação do programa e do serviço médico ofertado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido por interesse de qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação formal com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**.

**Parágrafo 1º.** O CONTRATADO terá direito ao recebimento proporcional pelos dias efetivamente trabalhados.

**Parágrafo 2º.** Havendo condições pendentes, as partes poderão firmar **Distrato** para formalizar obrigações remanescentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Itapemirim - ES para dirimir eventuais litígios acerca do presente contrato.

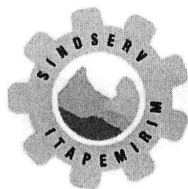
E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itapemirim/ES, 13 de novembro de 2025.

ADRIANA PAULA VIANA  
Assinado de forma digital por  
ADRIANA PAULA VIANA  
ALVES/00790609789  
Dados: 2025.12.02 16:15:04 -0300'

ADRIANA PAULA VIANA ALVES  
**PRESIDENTE DO SINDSERV**

*Sandro Sales Viana*  
SANDRO SALES VIANA  
(CONTRATADO)



**SINDSERV**  
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

TESTEMUNHAS

Wellen Ajustina B. M. Fernandes

Maryama Souza Lopes